

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 061

São Paulo

quarta-feira, 2 de abril de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 445, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Considera de efetivo exercício a ausência ao serviço do funcionário ou servidor público do sexo masculino, por um dia, no decorrer da primeira semana, a fim de possibilitar o registro do filho*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 78 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o seguinte inciso:

“XVI — nascimento de filho, por um dia, ao pai, no decorrer da primeira semana.”

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 16 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974, o seguinte inciso:

“XIV — nascimento de filho, por um dia, ao pai, no decorrer da primeira semana.”

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração*  
*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

#### LEIS

##### LEI N.º 4.972, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública o “MCTA — Movimento Cultural Teatral Amador de São Caetano do Sul, Diadema e Mauá”, com sede em São Caetano do Sul*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o “MCTA — Movimento Cultural Teatral Amador de São Caetano do Sul, Diadema e Mauá”, com sede em São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha,*  
respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

*Jorge Cunha Lima, Secretário da Cultura*  
*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 2 de abril — Quarta-feira

9 h 30	Coordenadores dos Conselhos, Secretário de Economia e Planejamento e Secretário Adjunto da Secretaria do Governo.
10 h	Conselho Jurídico-Administrativo.
14 h 30	Recebe Homenagem dos Ferrovitários Aposentados.
16 h	Despachos Administrativos.
17 h	Ministro Gualter Godinho.
17 h 30	Diretoria do Instituto dos Arquitetos do Brasil.
18 h	Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.
20 h 30	Secretário Executivo da Habitação.

#### Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	18
Universidades.....	14	Assembléia Legislativa...	31
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	44
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	44
Editais.....	17	Boletim Federal.....	47

##### LEI N.º 4.973, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de “Prof. Luiz Roberto Pinheiro Alegretti” à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Garcia, em Bragança Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Luiz Roberto Pinheiro Alegretti” a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Garcia, em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação.*

*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.974, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de “Dr. Átila Ferreira Vaz” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim dos Navegantes, em Diadema*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr. Átila Ferreira Vaz” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim dos Navegantes, em Diadema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.975, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de “Prof.ª Marilena Piumbato Chaparro” à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Anhangüera, no Subdistrito de Pirituba, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Marilena Piumbato Chaparro” a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Anhangüera, no Subdistrito de Pirituba, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.976, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de “Profa. Martha Adib Castanho” à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque das Américas, em São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Profa. Martha Adib Castanho” a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque das Américas, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.965, DE 31 DE MARÇO DE 1986

Leia-se a Ementa como segue, e não como foi publicada

*Institui o “Dia do Serventuário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de setembro*

##### LEI N.º 4.966, DE 31 DE MARÇO DE 1986

*Declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Pedreira — APAE”, com sede em Pedreira*

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

..... a “Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Pedreira — APAE”, com...

leia-se:

..... a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira — APAE”, com ...

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 24.942, DE 1.º DE ABRIL DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Romeu Ricupero,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Yoshiaki Nakano,*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de abril de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00	
	Subtotal	8.000.000,00	
	TOTAL	8.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Administração Tributária			
03.08.030.2.309		8.000.000,00	0
	TOTAL	8.000.000,00	0

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Administração Direta		
	Coordenação da Administração Tributária		
	TOTAL	8.000.000,00	
	2.ª quota		8.000.000,00